

## **DECRETO Nº 5986/2016**

**Delega atribuições para gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2067/96,**

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica delegada ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Sr. Marco Antônio Barbosa de Mattos e ao Secretário Municipal de Finanças, Sr. Peter Luiz Pereira Rennó a atribuição pela movimentação financeira do Fundo Municipal de Assistência Social de Itajubá/MG, para emitir cheques, abrir contas de depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, sustar/contrá-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, Cadastrar, alterar e Desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, efetuar transferência para a mesma titularidade e encerrar contas de depósito do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, nos termos do Artigo 3º da Lei 2.067/96.

**Art. 2º.** Fica delegada ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social a atribuição de liquidar e ordenar os empenhos e pagamentos das despesas do FMAS, nos termos do Artigo 3º da Lei 2.067/96.

**Art. 3º.** Fica delegada ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social a atribuição de dar aceite nas Notas Fiscais de compras e serviços.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revoga-se o Decreto nº. 5945, de 25 de fevereiro de 2016.

Itajubá, 29 de março de 2016.

**CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA**  
Prefeito Municipal de Itajubá

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
Secretário Municipal de Governo